



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



|                       |  |                                           |
|-----------------------|--|-------------------------------------------|
| PROTOCOLO             |  | PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES                  |
|                       |  | PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2024 |
| AUTORA: MESA DIRETORA |  |                                           |

A Câmara aprova:

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

**Institui Gratificação mensal ao Agente de Contratação, Membro de Equipe de Apoio, Fiscal de Contratos e Pregoeiro e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Juara:** Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As definições legais acerca do agente de contratação, membro de equipe de apoio, fiscal de contratos e pregoeiro, estão dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** As atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio estão também descritas expressamente na Resolução nº 224, de 19 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** O agente de contratação, membro de equipe de apoio, fiscal de contratos e pregoeiro, serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo único.** Em caso de substituição do agente de contratação pela Comissão de Contratação, nos termos do caput deste artigo, os membros da comissão serão definidos a critério do Chefe do Poder Legislativo, observando-se os mínimos estabelecidos.

**Art. 4º** O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio será a seguinte:

- I** - Agente de Contratação: 45 UPFM;
- II** – Fiscal de Contrato: 40 UPFM;
- II** - Pregoeiro: 40 UPFM;
- III** - Membro da equipe de apoio: 35 UPFM;



# **PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO**



**Art. 5º** O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

**Parágrafo único.** Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, *exceto* para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

**Art. 6º** As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão cumuladas, bem como, não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição previdenciária.

**Art. 7º** Os agentes de que trata esta Lei poderão ser assistidos por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como deverão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, quando necessário, a fim de subsidiar suas decisões.

**Parágrafo único.** Para os casos de impugnações e recursos que não possuam análise jurídica, os agentes de que trata esta Lei estarão dispensados de remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

**Art. 8º** Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

**Art. 10.** Fica revogado o item 02 (agente de contratação) do anexo XXVII, da Lei Complementar nº 143/2016, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 26 de março de 2024.

**Vera. Mônica da Silva Costa**  
(Mônica Costa)  
Presidente em Exercício

**Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno**  
(Marta Dalpiaz)  
Vice-Presidente em Exercício

**Ver. Luciano Aparecido de Oliveira**  
(Luciano Olivetto)  
Primeiro Secretário

**Ver. Eraldo Francisco Alves**  
(Eraldo Markito)  
Segundo Secretário